



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

PROCESSO LC n.º 221/2017

HOMOLOGADA 14/09/2017

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores.

FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
VALOR GLOBAL: R\$ 49.840,00

MARGO BEATRIS SEIBERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 221

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

(Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado.

- Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos;
- Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR,
- Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio.

FORNECEDOR: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, CNPJ nº 00.165.960/0018-50.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Pato Bragado – PR, em 13 de setembro de 2017.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

TCE Nº _____

de 14/09/17 FL. _____

Margo

Visto

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

O Presente Nº 4444

de 15/09/17 FL. 05

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____

Eletrônico Nº 1241

de 14/09/17 FL. _____

Margo

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Solicitação

Solicito abertura de processo de Inexigibilidade de Licitação para implantação e treinamento da equipe de servidores para melhoria do processo e rotinas conforme descrição a seguir.

Objeto:

- 1 – Implantação das rotinas de um processo de compras descentralizado, com a Utilização dos Sistemas de CM e LC existentes no Município;
- 2 – Parametrização de Editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistema de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado;
- 3 – Treinamento dos servidores que irão operar os sistema de CM e LC;
- 4 – Implantação e sistematização do controle de estoque de mercadorias em Almoarifado.

Objetivos:

- a) Organizar a estrutura administrativa de pessoal necessário para implantação e gestão do departamento de compras: Departamento Central no paço municipal e subordinados nas demais secretarias;
- b) Organizar a estrutura de tecnologia da informação necessária para integração dos sistemas do objetivo geral;
- c) Implantar o sistema de Almoarifado visando a integração com os demais sistemas e a transparência no portal do município consoante com as informações enviadas ao Tribunal de Contas do Paraná;
- d) Consultoria de implantação de processo de gestão de compras, almoarifado e patrimônio através da plataforma dos sistemas GOVBR;
- e) Capacitar os servidores para gerir e manter a integração do sistema de Almoarifado, Sistema de Licitação, Sistema Contábil e Sistema de Patrimônio, para que as informações dos sistemas se mantenham consoantes às informações do portal de transparência do município, as enviadas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e as estruturas físicas reais do patrimônio público e estoque de almoarifado.


Agem Juarez Fidler

Secretário de Administração

Agem Juarez Fidler
CPF nº 00.389.479-02
Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1239 - 1 Pág(s)

www.patobragado.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO N.º 119, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
DECRETO N.º 120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017.....	Pg.01
ERRATA - PORTARIA N.º 402, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.....	Pg.01

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CMAS - EDITAL N.º 010/2017.....	Pg.01
CMAS - RESOLUÇÃO N.º 012/2017.....	Pg.01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 551/2001, e nos termos da Solicitação de diárias n.º 106 e 107/2017, em anexo, R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a concessão de 01 (uma) diária, para os servidores públicos abaixo relacionados, visando deslocamento destes até a Cidade de Chapeco - SC, no período compreendido entre os dias 12 e 13 de setembro de 2017, para buscar município que está internada em hospital daquela cidade, conforme justificado na solicitação de diárias anexas à esta Portaria, sendo:

Nome do Servidor	Cargo	Lotação
Luis Alberto F. Beuren	Agente Operacional	Saúde
Fernanda Regina Brod	Colaborador Profissional II	Saúde

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO N.º 119, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO:

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando solicitação formalizada pelo Departamento de Compras, e orientação do Departamento Jurídico, resolve e; D E C R E T A

Art. 1.º Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 213, Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2017, e todos seus atos posteriores, que tem como Objeto a "Contratação de Empresa para Implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas."

Art. 2.º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3.º A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação!

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

DECRETO N.º 120, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei n.º 1.554, de 14 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos; considerando ainda que, nos termos dos Incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei n.º 1.554, de 14 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do "caput" do Art. 10, da Lei n.º 1.554, de 14 de dezembro de 2016 - Lei Orçamentária - Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual). D E C R E T A

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar junto ao Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R\$ 119.214,63 (cento e dezenove mil duzentos e catorze reais e sessenta e três centavos), obedecendo à seguinte classificação:

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.123.1050.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
3.3.90.39.00 - 628 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 8.000,00
02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	
3.3.90.39.00 - 811 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 50.000,00
12.361.1150.2.024 - Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 - 1195 - Material de Consumo	
Fonte: 107.....	R\$ 6.214,63
3.3.90.39.00 - 1230 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 103.....	R\$ 5.000,00
02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.1200.2.029 - Organização das Festividades do Município	
3.3.90.39.00 - 1882 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 20.000,00
02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
26.782.1350.2.038 - Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00 - 1882 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte: 505.....	R\$ 30.000,00

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1.º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas fontes:

I - Fonte: 103 5% Sobre Trans. Constitucionais FUNDEB.....	R\$ 5.000,00;
II - Fonte: 107 Salário Educação.....	R\$ 6.214,63;
III - Fonte: 505 Royalties.....	R\$ 108.000,00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2017.

Leomar Rohden
Prefeito do Município

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2017.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução e instalação de 62,21 m² de cobertura metálica em alumínio trapezoidal com pintura epóxi e, estrutura metálica pintada em esmalte sintético Premium no Centro Municipal de Educação Infantil Gotinha de Mel, localizado no Município de Pato Bragado - PR, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa CONSTRUMAR REFORMAS E MANUTENÇÃO REDISENIAIS E COMERCIAIS LTDA- ME, ao valor global final de R\$ 8.320,00 (oito mil trezentos e vinte reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 12 de setembro de 2017.

Margo Beatriz Seibert

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA - PORTARIA N.º 402, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Na Portaria n.º 402, de 06 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pato Bragado - Edição n.º 1237, de 06/09/2017 e Jornal O Presente - Edição n.º 4442, de 08/09/2017, ONDE SE LÊ: 14 à 16 de setembro de 2017.

LEIA-SE: 13 à 15 de setembro de 2017.

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CMAS - EDITAL N.º 010/2017.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pato Bragado convoca a todos os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para reunião a realizar-se dia 12 de setembro de 2017, às 08:00h na sala de reuniões do Paço Municipal, com a seguinte pauta:

- Apresentação da Deliberação n.º 056/2017 - CEAS/PR

Obs.: Caso não possa comparecer, avisar seu suplente para que compareça.

Pato Bragado, 06 de setembro de 2017.

Leila Michele Garcia

Presidente do CMAS

CMAS - RESOLUÇÃO N.º 012/2017.

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Pato Bragado para incentivo Família Paranaense - Adesão espontânea.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 917 de 12 de julho de 2007, e,

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária em 12 de setembro de 2017, R E S O L V E

Art.1.º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Pato Bragado para incentivo Família Paranaense - Adesão espontânea referente a deliberação n.º 066/2017 - CEAS/PR.

Art.2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Bragado, 12 de setembro de 2017.

Leila Michele Garcia

Presidente do CMAS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: treinamento de servidores.

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da impossibilidade de competição. Art. 25, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017 que a administração necessita Contratação de serviços de capacitação de servidores para sistemas operacionalização de sistemas. Conforme documentos acostados ao procedimento, o treinamento deve ser realizado pelo desenvolvedor do programa, o que inviabiliza a competição. Tais afirmações encontram-se no procedimento licitatório. Momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema. Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada. Enquanto que os casos de dispensa de licitação, algumas vezes, foge da discricionariedade do administrador, os casos de inexigibilidade, por expressa determinação legal não ficam adstritos ao rol do artigo 25, isto ocorre porque é a competição quem norteia o procedimento licitatório, não havendo competição, conseqüentemente, não haverá procedimento licitatório.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, tratando de inexigibilidade explica:

"O artigo 25 incidca três hipóteses em que há inviabilidade de competição, sem excluir outras.

O dispositivo prevê:

Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, [...]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

- 1- A contratação de serviço técnico enumerados no artigo 13, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, [...]
- 2- Contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, [...]"

No caso em tela, somente a empresa fabricante tem o objeto que se pretende adquirir, o que segundo atestado anexo, a empresa é única detentora da marca que comercializa com exclusividade, o que nas atuais circunstâncias, impossibilita a concorrência do certame.

Não cabe à procuradoria jurídica questionar se a presente aquisição é a melhor escolha ou não, entretanto, esta mesma procuradora firmou parecer na inexigibilidade 006/2016, onde a desenvolvedora do sistema foi contratada para:

Cláusula primeira - Do objeto

Implantação, Parametrização e treinamento de novos sistemas exigidos por lei (*ESOCIAL; REGISTROS DO STM –SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO e PORTAL DO SERVIDOR CONTRA CHEQUE ON LINE*) bem como a manutenção destes e dos demais SISTEMAS DE INFORMÁTICA SOFTWARES, devidamente instalados nos equipamentos de Informática de propriedade do município de Pato Bragado, nas diversas Secretarias Municipais, sendo:

DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS	Implantação, Parametrização e treinamento	Valor Mensal de manutenção
COMPRAS E MATERIAIS		R\$ 280,00
PATRIMONIO PUBLICO		R\$ 175,00

Podemos notar que dois dos objetos que se pretende treinar foram contratados somente quanto à manutenção, o que se entende que o treinamento e a capacitação de servidores para sua utilização deve ter se dado há alguns anos. Entendo que a mudança de lotação de servidores e os avanços tecnológicos autorizariam ao treinamento mais aprofundado do sistema, devido ao transcurso de no mínimo cinco anos da última atualização.

Ressalte-se que o procedimento de inexigibilidade de Licitação nº 17 foi revogado conforme decreto anexo, diante da alteração do objeto/valor

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, ante a exclusividade do fornecedor. É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 13 de setembro de 2017.

Márcia Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100 - Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 13 de setembro de 2017.

De: Secretária de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.08.387 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

3.3.90.39.48.410 - Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.48.651 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

Cordialmente,

Djoni Aleander Rohden

Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

(Nos Termos do Artigo 25 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas conforme abaixo relacionado;

- Aquisição, implantação e manutenção do Sistema Pronim TP Tramitação de Processos;
- Assessoria / Consultoria no sistema de Compras - Parametrização de editais, Atas, Pareceres, Despachos, Contratos, Termos Aditivos, RMS, entre outros documentos necessários para realização dos certames de Licitação, nos sistemas de CM e LC nos padrões do Município de Pato Bragado – PR,
- Assessoria / Consultoria no Sistema de Patrimônio.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Conforme solicitação formalizada pelo Secretário de Administração, em anexo ao processo.

FORNECEDOR

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0018-50, com sede na Rua João pessoa, 1183 – 1.º andar – Velha – Cidade de Blumenau – SC, CEP 80.036-001, neste ato representado pelo Senhor(a) Diretor SILVIO LUIS STROZZI, portador do CPF nº 488.200.089-04.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se da única empresa do ramo apta a dar suporte aos produtos, tudo conforme Termos do Inciso I e II, e “caput” do Artigo 25, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), sendo:

R\$ 26.000,00 referente à Consultoria Patrimonial; R\$ 14.000,00 referente à Consultoria do sistema central de Compras; R\$ 3.000,00 referente aquisição e Implantação do sistema TP, e R\$ 6.840,00 referente a manutenção do sistema TP, por período de 12 (doze) meses.

Item	Valor Implantação R\$	Valor Mensal R\$	Total (R\$)
Consultoria Patrimonial			26.000,00
Consultoria Central de Compras			14.000,00
Sistema Pronim TP Tramitação de Processos	3.000,00	570,00	9.840,00
			49.840,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Da dotação orçamentaria,

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.08.387 – Manutenção dos Softwares – Fonte 505

3.3.90.39.48.410 - Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.39.48.651 – Serviços de Seleção e Treinamento – Fonte 505

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses.

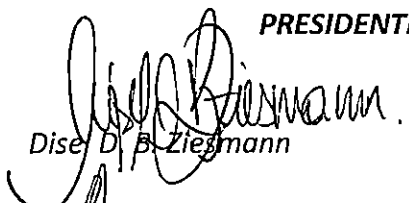
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

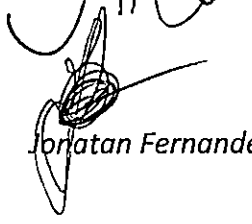
O preço apresentado está compatível com os valores praticado no mercado.

Pato Bragado, em 13 de setembro de 2017.


MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Disse D. B. Ziegmann


Jorjatan Fernandes



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, ao valor global de R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta reais), para entrega dos veículos revisados, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de setembro de 2017.


LEOMAR ROLDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1242
de 15/09/17 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4445
de 19/09/17 FL. _____
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

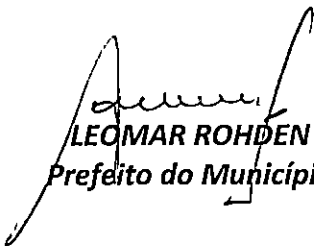
DELIBERAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema e treinamento da equipe de servidores, para melhoria nos processos e rotinas.

Comunico a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, que o valor da proposta por ela apresentada está compatível com o valor praticado no mercado, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 14 de setembro de 2017.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PROPOSTA DE SERVIÇO

Consultoria especializada em
Gestão do Patrimônio Público, Central de
Compra e Sistema de Controle de processos.



Cascavel, 18 de agosto de 2017.

À

Prefeitura de Pato Bragado

Leomar Rohden

Prefeito

Prezado Sr.,

A GOVBR é pioneira e referência em soluções para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Ser referência em relacionamento, inovação e suporte à gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 45 anos com objetivo de deixar cada órgão público mais competitivo e caminhando na mesma direção das práticas internacionais de governança.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

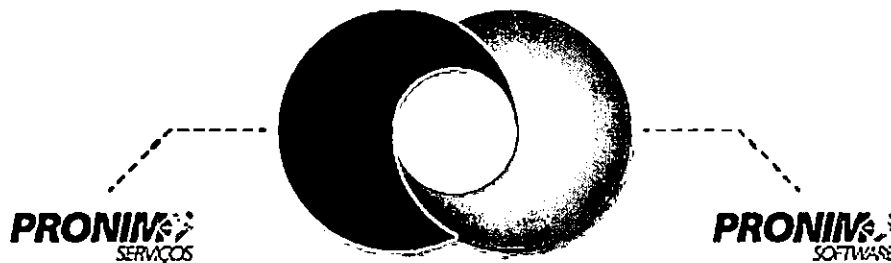
GOVERNANÇABRASIL



GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

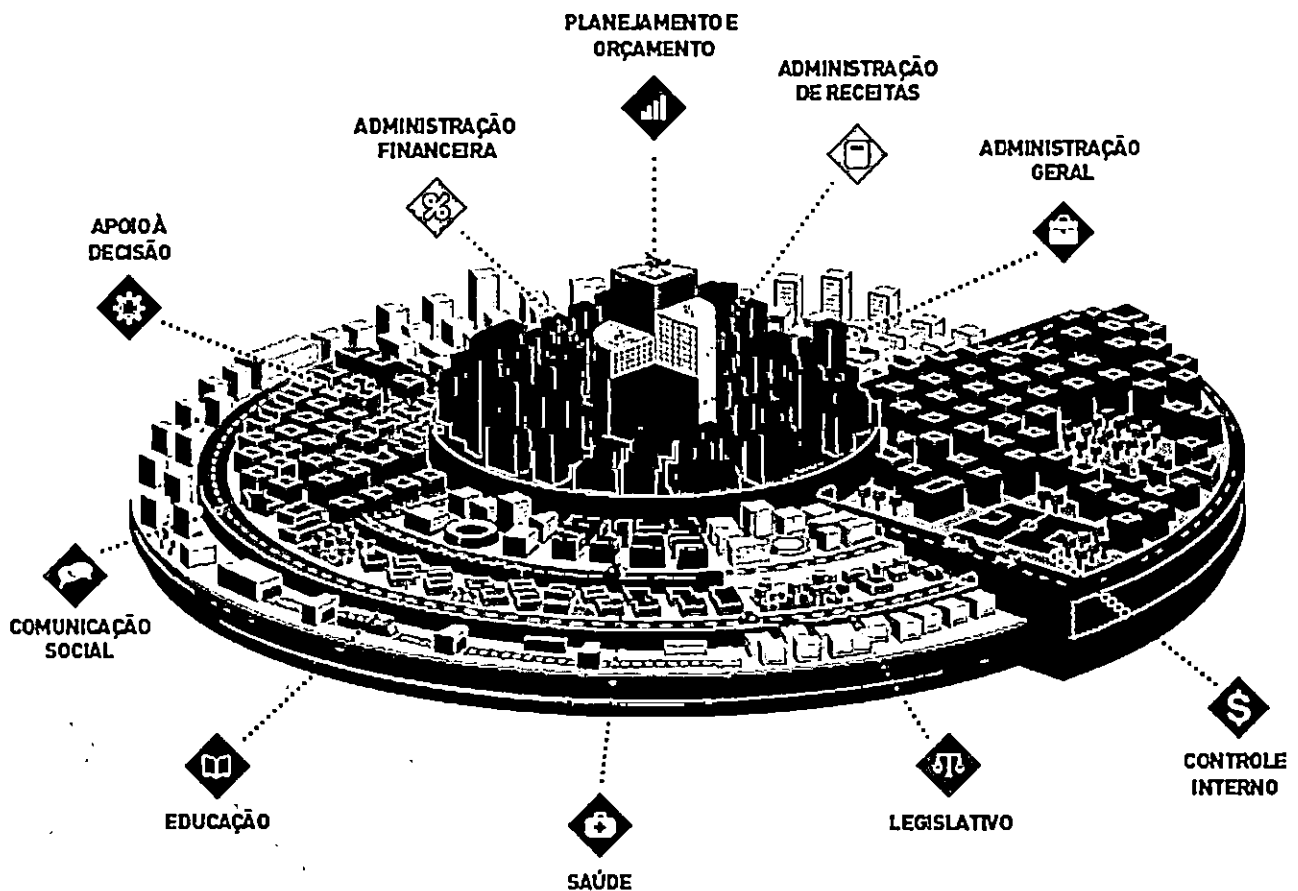
1. Institucional

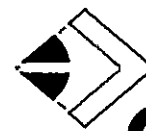
A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.





6. Descrição

Item	Valor Implantação R\$	Valor Mensal R\$	Total (R\$)
Consultoria Patrimonial		4 parcelas de R\$ 6.500,00	26.000,00
Consultoria Central de Compras		4 parcelas de R\$ 3.500,00	14.000,00
Sistema Pronim TP Tramitação de Processos	01 parcela de 3.000,00	570,00	9.840,00
			49.840,00

- As despesas com deslocamento, hospedagem e refeição do Consultor da GOVBR já estão inclusas no valor.

7. Forma de Pagamento

- Mensalmente, no 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço.

8. Validade da Proposta

- 60 dias após a data da sua emissão.

9. Localização

- Salvo por caso fortuito ou força maior a contratante deverá notificar a contratada com antecedência previamente a mudança de local onde serão desenvolvidas as atividades.

De acordo: ____/____/____

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Elisson Adriano Zeilmann

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Gerente Comercial – Tel. (45) 3036-2000 / (45) 98802-5107 - elisson.zeilmann@govbr.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.165.960/0018-50

Certidão n°: 136908547/2017

Expedição: 13/09/2017, às 09:55:27

Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0018-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:37:31 do dia 31/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2018.

Código de controle da certidão: **3366.4927.3621.7819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 00165960/0018-50**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**Nome Fantasia:** GOVBR

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/08/2017	28/08/2017 a 26/09/2017	2017082802062581845001
09/08/2017	09/08/2017 a 07/09/2017	2017080901271813210055
21/07/2017	21/07/2017 a 19/08/2017	2017072102282151156421
02/07/2017	02/07/2017 a 31/07/2017	2017070201020755485579
13/06/2017	13/06/2017 a 12/07/2017	2017061302075781660029
25/05/2017	25/05/2017 a 23/06/2017	2017052502031081668953
06/05/2017	06/05/2017 a 04/06/2017	2017050603085421097607
17/04/2017	17/04/2017 a 16/05/2017	2017041700583627636191
29/03/2017	29/03/2017 a 27/04/2017	2017032902094543670804
10/03/2017	10/03/2017 a 08/04/2017	2017031001452275929092
19/02/2017	19/02/2017 a 20/03/2017	2017021901515060625695
31/01/2017	31/01/2017 a 01/03/2017	2017013101533033161880
12/01/2017	12/01/2017 a 10/02/2017	2017011202260622419710
24/12/2016	24/12/2016 a 22/01/2017	2016122402512656587374
05/12/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	2016120500434354651306
16/11/2016	16/11/2016 a 15/12/2016	2016111601544397545676
28/10/2016	28/10/2016 a 26/11/2016	2016102802122368422410
09/10/2016	09/10/2016 a 07/11/2016	2016100904361788814616
20/09/2016	20/09/2016 a 19/10/2016	2016092001201142089300
01/09/2016	01/09/2016 a 30/09/2016	2016090101515444545853
13/08/2016	13/08/2016 a 11/09/2016	2016081301405093003187
25/07/2016	25/07/2016 a 23/08/2016	2016072500541193236510
06/07/2016	06/07/2016 a 04/08/2016	2016070602271985722963
17/06/2016	17/06/2016 a 16/07/2016	2016061703130797814461
29/05/2016	29/05/2016 a 27/06/2016	2016052901205661824913
10/05/2016	10/05/2016 a 08/06/2016	2016051001351715183265
21/04/2016	21/04/2016 a 20/05/2016	2016042101401700877228
02/04/2016	02/04/2016 a 01/05/2016	2016040202241465238208
14/03/2016	14/03/2016 a 12/04/2016	2016031408474117053125
19/02/2016	19/02/2016 a 19/03/2016	2016021905085457764192
31/01/2016	31/01/2016 a 29/02/2016	2016013106232544219658
12/01/2016	12/01/2016 a 10/02/2016	2016011202415180849846
24/12/2015	24/12/2015 a 22/01/2016	2015122407130725680288

05/12/2015	05/12/2015 a 03/01/2016	2015120506105186359820
16/11/2015	16/11/2015 a 15/12/2015	2015111602240152446060
28/10/2015	28/10/2015 a 26/11/2015	2015102804061611813759
09/10/2015	09/10/2015 a 07/11/2015	2015100904463014269838
20/09/2015	20/09/2015 a 19/10/2015	2015092004470703108508
01/09/2015	01/09/2015 a 30/09/2015	2015090102465428014332
13/08/2015	13/08/2015 a 11/09/2015	2015081303060743811283
25/07/2015	25/07/2015 a 23/08/2015	2015072501422220937060
06/07/2015	06/07/2015 a 04/08/2015	2015070602233730353709
17/06/2015	17/06/2015 a 16/07/2015	2015061703521638304638
29/05/2015	29/05/2015 a 27/06/2015	2015052904135798182660
10/05/2015	10/05/2015 a 08/06/2015	2015051002591619937360
21/04/2015	21/04/2015 a 20/05/2015	2015042102344205245838
02/04/2015	02/04/2015 a 01/05/2015	2015040205190670656963
14/03/2015	14/03/2015 a 12/04/2015	2015031404324838072766
23/02/2015	23/02/2015 a 24/03/2015	2015022306574780042204
02/02/2015	02/02/2015 a 03/03/2015	2015020206053406498551

Resultado da consulta em 13/09/2017 às 09:48:59

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br